Prefeitura de São João de Meriti

ESTADO DO RIO DE JANEIRO-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVÊRNO

L E I nº 861 de 06 de Abril de 1.995.

"Dá nova redação a dispositivo que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI: Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte, L E I:

ART.1º- O nº IV do Anexo 02-Lei nº 502/89, passa a vigorar com a seguinte redação: "IV-Função diretamente subordinada ao Chefe do Executivo: 01(hum)cargo em comissão de Chefe de Divisão de Expediente da Junta Militar, símbolo DAS II". ART.2º-Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 10.04.95.

ADILMAR ARCÊNIO DOS SANTOS
* Prefeito Municipal *

06 de Abril de 1.995.